



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

inter+ te conecta cada vez mais

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.052652/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER

Endereço: ENGENHEIRO CAMILO OLIVETTI Número: S/N

Bairro: VILA ENDRES Município: GUARULHOS UF: SP CEP:07042-040

CNPJ/MF nº: 01.677.206/0001-13

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Guarulhos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/09/2026 a 29/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/09/2026 a 25/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é destinada exclusivamente aos membros do Programa de Fidelidade "Inter+" do Internacional Shopping, sendo requisito indispensável estar devidamente nele cadastrado no momento do recebimento da premiação, de modo que, ao se cadastrar para participar, será, automaticamente, realizada sua inscrição cuja adesão se dará nos moldes do regulamento do referido. Declara-se ciente que o Programa é gratuito e não acarreta ônus aos seus membros, demandando apenas o fornecimento de dados pessoais para ter acesso aos seus benefícios.

Qualquer membro do inter+, maior de 18 (dezoito) anos e devidamente inscrita no CPF/MF que no período da promoção: efetuar compras nas lojas e quiosques participantes, em valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), poderá realizar a troca de sua(s) nota(s) fiscal (is) e/ou cupom(ns) por número da sorte.

O cadastro deverá ocorrer **(i)** via aplicativo do "Internacional Shopping", disponibilizado gratuitamente nos celulares de sistema operacional Android ou Apple Store; sendo que, neste caso, deverá **(ii)** fazer o login com dados pessoais; **(iii)** realizar a inscrição no Programa de Fidelidade "inter+", de modo que, considerado o aceite do regulamento, os participantes autorizam, automaticamente, a migração para a plataforma referida, a fim de regularizar a participação na campanha e **(iv)** digitalizar sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) para validação /baixa no sistema.

A simples realização das compras nas lojas aderentes não é suficiente para a participação, sendo imprescindível o cadastro completo com dados pessoais e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns), de modo que a troca só será válida após a baixa no sistema.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) serão considerados para efeito de troca pelo número da sorte, mediante a comprovação no importe mencionado acima, ou a soma dos mesmos que atingirem o numerário.

Excepcionalmente, os emancipados deverão procurar o balcão de atendimento, para realização de seu cadastro, mediante comprovação de sua condição, no Balcão inter+, localizado no piso térreo, próximo à Eat Asia.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) válidos serão os decorrentes de compras em qualquer uma das lojas participantes, no período da promoção.

Para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio (juntamente com os produtos adquiridos), a mandatária autoriza a apresentação de outro(a) nota(s) e cupom(ns), desde que devidamente carimbados pelo gerente da referida.

Nas compras realizadas em lojas físicas aderentes, que por razões tributárias não sejam obrigadas de emitir nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) ou cujo comprovante fiscal é entregue posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping poderá autorizar a apresentação de outro documento de compra, desde que este contenha todas as condições previstas neste e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. Os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização.

Na situação acima, o participante deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes correspondentes, os quais poderão ser exigidos como condição de entrega do prêmio, sob pena de desclassificação em caso de inobservância.

A relação das lojas aderentes e não aderentes está disponível no balcão de atendimento, juntamente com este regulamento e no site <https://www.internacionalshopping.com/>.

Para esta promoção, não há limitação de números da sorte por CPF ou para contemplação.

Participantes que apresentarem/cadastrarem nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) de compras realizadas exclusivamente nas lojas inter+, de segunda a quarta-feira, terão direito a números da sorte multiplicados, sendo que:

- i. Cliente 01 (uma) estrela, terão direito a 02 (dois) números da sorte;
- ii. Cliente 02 (duas) estrelas, terão direito a 04 (quatro) números da sorte;
- iii. Cliente 03 (três) estrelas, terão direito a 06 (seis) números da sorte;

Os participantes poderão ainda utilizar seus pontos acumulados no programa inter+ para obtenção de números da sorte adicionais, sendo que para cada número adicional, serão descontados 50 (cinquenta) pontos de seu aplicativo.

A relação das Lojas Inter+ poderá ser verificada no site: <https://www.internacionalshopping.com/>, a saber: Accium, Arezzo, Samsung, Bibi, Brasil Cacau, Sobrancelhas, Spoleto, Seiva, Rei do Mate, Morana, GioLaser, Fratelli, Emporio de comidas, Crocs, Cheirin Bão, Naturale, Opticalia, Don Guilherme, Hair Kids, Quiver, Jhony Joy, Gigante Nordestino, Fator 5, Qóculos, Outback, Bolix, Le Postiche, Jasmine, Divino Fogão, Chopp Time, Oficial Tabacaria, American Cookies, Bagaggio, Adidas, Hinode, Biscoitê, Mafessoni, Alfaiataria FMW, Camisaria FMW e Eat Asia.

Será disponibilizado nessa promoção, 01 (um) Kit Samsung, composto por (i) 01 (um) celular Samsung Galaxy A57, 256GB de armazenamento, 8GB de memória RAM, (ii) 01 Fone de Ouvido sem fio Samsung Galaxy Buds Core, (iii) 01 (um) smartband Samsung Galaxy Fit3 e (iv) 01 (uma) película de proteção para smartphone.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser somados até que se atinja o valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a troca prevista nesta promoção, desde que durante o período de participação.

Caso o participante atinja um valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, terá o saldo acumulado no sistema para utilização, desde que durante o período de participação, observando-se as limitações impostas neste regulamento.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser cadastrados, via aplicativo, no período de 23/09/2026, às 10h00 até 25/10/2026, às 22h00, sendo que, após esse período, serão recusadas pelo sistema.

O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência desta, sendo este controle vinculado ao CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço e e-mail.

Caso o participante já tenha os dados cadastrados no sistema, as informações serão apenas confirmadas. Em caso negativo, será necessário realizar o cadastro completo.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outra pessoa, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Após o período de validação da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) - de acordo com o tempo sistêmico, o sistema gerará a quantidade de números da sorte a que fizer jus o participante, oportunidade em que ficará registrado para consulta.

Caso alguma nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) esteja ilegível ou não seja aceito, o participante precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de serem os referidos desconsiderados, podendo acarretar a impossibilidade de troca pelo(s) número(s) da sorte, caso não seja alcançado o valor mínimo exigido.

O mero envio da nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por foto não garante o direito à participação.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar o status de validação de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por ele enviados.

Após o cadastramento e validação da(s) notas(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns), o sistema da promoção bloqueará a repetição das já utilizadas. Caso qualquer nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) não seja aceito, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

Os comprovantes fiscais e seus arquivos deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data e valor, sob pena de invalidação.

Será válida para efeito de participação na presente, a compra de quaisquer produtos comercializados nas lojas participantes, exceto os listados no artigo 10 do Decreto 70.951/72, tais como medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias, restaurantes/quiosques e pelo cinema serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, alimentação e bomboniere.

O participante tem ciência que a abrangência desta campanha está limitada ao município de Guarulhos/SP, sendo que a entrega de prêmio(s) /brinde(s) ocorrerá apenas na circunscrição mencionada, de modo que, caso o participante resida em região diversa, deverá providenciar o necessário para retirada nos moldes do regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/10/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/09/2026 10:00 a 25/10/2026 22:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Engenheiro Camilo Olivetti NÚMERO: s/n BAIRRO: Vila Endres

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Kit Samsung, composto por (i) 01 (um) celular Samsung Galaxy A57, 256GB de armazenamento, 8GB de memória RAM, (ii) 01 (um) Fone de Ouvido sem fio Samsung Galaxy Buds Core, (iii) 01 (um) smartband Samsung Galaxy Fit3 e (iv) 01 (uma) película de proteção para smartphone	3.516,00	3.516,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	3.516,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

SÉRIE: Cada série emitida será numerada de “0” a “9”, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove).

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números distribuídos de forma concomitante aleatória e equivalente, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL (contados da esquerda para a direita), conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12345 = 1 (série); 12345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Ordem de apuração: Será distribuído, 01 prêmio, extraído através do resultado da Loteria Federal.

Regra de Apuração do número de série: A definição do número de série será o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal (que é o segundo número da direita para a esquerda do 1º prêmio da Loteria Federal).

Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal

- 1º Prêmio 0 2 5 2 1
- 2º Prêmio 3 4 4 4 5
- 3º Prêmio 5 6 8 8 4
- 4º Prêmio 6 5 9 1 2
- 5º Prêmio 1 2 0 0 8

Número de série 2 e Elemento sorteável: 15428 – com a série o “Número da Sorte Contemplado” ficará: 215428

Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração do Contemplado:(por Apuração): Para determinação do contemplado, este deve possuir o número da sorte que coincide exatamente com o número da sorte contemplado e atender aos critérios de participação.

Regra de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o número de sorte que coincida com o Número da Sorte Contemplado, dar-se-á a entrega do primeiro prêmio ao número de sorte com número imediatamente superior, até que se esgotem todas as possibilidades para cima desta mesma série (99.999), ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, na mesma série, até que se encontrem um número de sorte distribuído mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por restaurantes e quiosques não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes a bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras de medicamentos.

Não serão válidos para troca, comprovantes emitidos em nome de pessoa jurídica, tangentes ao estacionamento, caixas eletrônicos, bancos, casas lotéricas e de câmbio, abastecimento de cartões pré pagos, correios ou via telefone, apresentação isolada de comprovante em cartões de crédito ou débito, faturas de cartão ou extrato bancário, sem que haja a respectiva nota ou cupom fiscal, bem como, os de cujas transações tenham sido feitas em lojas não aderentes, ou ainda, que tenham sido realizadas fora do período da promoção.

Ficam desclassificados e excluídos automaticamente os cadastros que apresentem irregularidades, informações inverídicas ou com indicativas de fraude, sem necessidade de prévia comunicação.

O mesmo se aplica a qualquer outro documento de compra, à exceção das que tenham sido realizadas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços localizadas no Shopping, que estejam liberadas da emissão de nota fiscal (mas constem na relação de aderentes), hipóteses em que serão aceitos recibos.

Não serão validados a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) sequenciais obtidos em um mesmo estabelecimento, tampouco do mesmo dia, pertencentes ao referido que estejam em quantidade superior a 2 (dois).

Não terão validade a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que não preencharem as condições básicas da promoção e que não forem autênticos, sendo aceitos apenas os originais.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) utilizados serão devidamente desconsiderados no sistema, a fim de inviabilizar tentativa de nova troca.

Não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores da(s) nota(s) e cupom(ns) entre participantes no ato da compra, nem o uso decorrente de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção. A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que estiverem com o CPF de outra pessoa que não seja o do participante não será aceita e o comprovante invalidado para fins de participação.

Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes do regulamento ou reimpressão, ainda, que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito à premiação.

Não poderão participar os funcionários da administração (e/ou prestadores de serviços), pessoas que, a qualquer título, integrem a empresa mandatária, com ou sem poder de gestão, cônjuges e filhos dos referidos. Excluem-se ainda da participação os lojistas (proprietários) e seus cônjuges, seus respectivos colaboradores e/ou prestadores de serviços e as demais pessoas envolvidas diretamente nesta ação promocional.

Entende-se por lojista: pessoa física ou jurídica ligada à exploração do espaço comercial dentro do Shopping, podendo ser loja (qualquer empreendimento de exploração comercial), quiosque, stand, balcão, vitrine, incluindo, mas não se limitando a banco, lotérica, a que título for (proprietário, funcionário, prestador de serviço, inquilino, sublocatário ou comodatário).

As pessoas mencionadas acima, quando, no ato, forem identificadas e/ou de forma inequívoca ficar constatado que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito ao prêmio, sem prejuízo, ainda, da adoção das medidas cabíveis a serem promovidas pela mandatária em face das mesmas, inclusive no tocante ao ressarcimento.

Se porventura, a mandatária receber denúncia de impedimento de participação/ recebimento do prêmio, confirmação de irregularidades no ato do cadastro e/ou na troca dos comprovantes das compras seja posterior à apuração, no momento da entrega e/ou após a referida, este o perderá imediatamente, bem como, será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação ora descrita para localização de um novo contemplado, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive no tocante ao ressarcimento.

O participante porventura desclassificado, não terá direito ao recebimento do prêmio, nada tendo que reclamar e requerer a qualquer título, ou esfera.

Serão válidos somente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrados e emitidos pelas lojas participantes e durante o período desta, sendo permitido o somatório de diferentes lojas. No entanto, não serão válidos (i) qualquer outro documento de compra; (ii) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) não identificáveis no sistema/site (iii) às relativas aos produtos e serviços com impedimento legal e (iv) após notícia de encerramento da campanha.

O participante deverá guardar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) adquiridos durante o período de participação sendo que, ao mesmo, poderá ser solicitado a apresentação, para validação, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e/ou como condição de entrega de eventual premiação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de mídias eletrônicas e sociais, através do site <https://internacionalshopping.com/>, e o(s) nome(s) do(s) contemplado(s) serão divulgados de forma abreviada.

O(s) número(s) contemplado(s) será(ão) divulgados juntamente com o(s) nome(s) do(s) referido(s), pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua validação, por meio de telegrama com AR, telefonema e/ ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais.

A critério da mandatária, o(s) nome(s) do(s) contemplado(s) também poderá(ão) ser divulgado(s) dentro de seu estabelecimento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para receber a premiação, após o contato realizado pelos representantes do Shopping, o(s) potencial(ais) contemplado(s) deverá(ão) disponibilizar cópias simples dos seguintes documentos: (i) documento de identidade; (ii) CPF; e (iii) comprovante de endereço, bem como, caso solicitado, todos os comprovantes cadastrados.

Os documentos serão conferidos, de modo que as informações prestadas coincidam com as indicadas no cadastro, visando afastar eventual fraude ou indício, falsificação, ou a entrega dos prêmios a terceiros que não o(s) contemplado(s).

O potencial contemplado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do contato pelo Shopping, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este sem a apresentação ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, incompletos ou que não permitam a validação de sua participação, o potencial contemplado será desclassificado e será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação ora descrita para localização de um novo.

A premiação será entregue, sem qualquer ônus ao(s) contemplado(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

Os prêmios oferecidos gratuitamente são pessoais, intransferíveis e não poderão ser substituídos ou convertidos em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A retirada do prêmio por terceiros será autorizada mediante apresentação do CPF e/ou documento com foto do participante que fez o cadastro (documento original) ou com procuração particular específica para tal fim.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer reclamações relativas aos produtos disponibilizados, deverão ser realizadas diretamente com o fabricante dos referidos.

Caso na ocasião do recebimento do prêmio for constatado vício ou defeito que comprometa a utilização, o(s) contemplado(s) deverá(ão) solicitar, imediatamente, a troca por outro.

O(s) contemplado(s) tem/têm ciência de que a mandatária não se responsabiliza pela eventualidade de imperfeições técnicas a qualquer título.

O(s) contemplado(s) tem/têm ciência de que o prêmio não (i) acompanha assinatura, tampouco acessórios a qualquer título nem (ii) assistência técnica (iii) ou garantia.

O(s) contemplado(s) tem/têm ciência de que a utilização do prêmio está sujeita às especificações do fabricante.

O(s) contemplado(s) tem/têm ciência que alguns recursos estão sujeitos às alterações ou cancelamento que podem ocorrer a qualquer tempo, podendo não estarem disponíveis em determinadas áreas ou demandar assinaturas adicionais, não havendo que se falar em responsabilidade por parte da mandatária.

Estão inclusos na caixa: (i) 01 (um) Galaxy A57, 256GB de armazenamento, 8GB de memória RAM, (ii) uma chave de chip, (iii) cabos para carregamento, (iv) 01 (um) carregador de tomada, (v) base de carregamento e (vi) pulseira de smartwatch.

Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento ficará suspenso, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação. Poderá ainda a mandatária, a seu critério, oferecer meios alternativos para efetivação.

O acesso à Internet é necessário para a participação da promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acesso e da disponibilidade momentânea da rede. A mandatária não se responsabiliza por eventual impossibilidade de conexão/acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos acima descritos.

Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o de Brasília, bem como será considerado o registrado no sistema do Shopping <https://internacionalshopping.com/>, e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do participante, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

Em caso de suspeita de tentativas de fraudes, do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea, a empresa mandatária notificará o ocorrido à SPA/MF, inclusive, se o caso, para solicitar o cancelamento da campanha.

É obrigatório que os participantes forneçam dados corretos, atualizados, e verídicos no ato do cadastro, uma vez que os mesmos serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio.

Nos termos do art. 39 a Portaria SEAE/ME 7.638/2022, a Campanha poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, desde que motivada por força maior e/ou caso fortuito, a critério exclusivo do órgão autorizador.

Os contemplados autorizam, por si próprios ou por seu representante legal (quando menor), à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de suas imagens e som de suas vozes, por quaisquer meios de divulgação e publicação (ainda que reduzido, compactado ou editado), para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, com vistas à divulgação, ou reforço da campanha, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de participação, sendo certo que todos os dados coletados no ato do cadastro serão mantidos pela mandatária para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término desta, bem como, para defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O Regulamento completo ficará afixado nas dependências da mandatária e igualmente, será disponibilizado no site <https://internacionalshopping.com>.

Ao participar da presente promoção, os participantes estarão concordando tacitamente com todas as normas contidas no Plano de Operação e /ou no Regulamento expresso disponível nas lojas aderentes e no site, incluindo as características gerais da premiação, as quais não poderão ser alteradas.

O banco de dados das pessoas impedidas de participar da promoção permanecerá à disposição na administração da empresa mandatária.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa mandatária poderá coletar os seus dados cadastrais. A empresa mandatária poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

a) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador

- e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c) Análise demográfica;
- d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e) Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

O Shopping possibilitará aos participantes que revoguem a referida adesão ao Regulamento e/ou solicitem a exclusão de seus dados para a Campanha, enviando a solicitação ao SAC do Shopping (e-mail mkt.internacional@gazitbrasil.com), bem como esclarecimento de dúvidas.

Na hipótese da Campanha ainda estar em curso, a revogação da adesão ao Regulamento e/ou a exclusão dos dados pessoais para a Campanha, acarretará na imediata desclassificação do participante, sendo seus dados mantidos na base do Shopping apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Campanha. Uma vez excluído da Campanha, o CPF do consumidor ficará bloqueado, não sendo possível a sua reinclusão ou novo cadastro na Campanha.

Havendo interrupção da Campanha por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo o Shopping, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

O número do Certificado de Autorização estará disponível no site <https://internacionalshopping.com/> e constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022.

A mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes, CPFs e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, sob pena de descumprimento do plano de operação.

De acordo com o art. 12 da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, é deferido à empresa mandatária a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/09/2026 às 06:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SXU.LJL.KGI